

REQUERIMENTO Nº /2020

ASSUNTO: SOLICITA A CRIAÇÃO DE **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO, QUAL SEJA, CONTAS DO MUNICÍPIO.**

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que nosso Município tem um Orçamento anual de R\$ 437.168.500,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Lei Orçamentária nº 5.124/2019;

CONSIDERANDO, que através das Planilhas expostas no portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir do ano de 2017 até a presente data, as contas públicas de nosso Município vem apresentando déficit preocupante, haja vista, que são valores consideráveis que vem se acumulando ano a ano;

CONSIDERANDO, segundo demonstração de Planilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ano de 2017, estas contas tiveram um rombo com cerca de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e assim, utilizou-se de um SUPERAVIT do exercício anterior (Governo anterior), no valor de **R\$ 5.699.018,29 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**; ficando claro assim, que não encontrou a Prefeitura com Déficit.

CONSIDERANDO, que ao finalizar o ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de Planilha de contas aponta um DÉFICIT no valor de R\$24.638.103,41, já no primeiro ano de governo; (doc anexo), Receita Total: R\$343.557.806,23 e uma Despesa Total de : R\$368.195.909,64

CONSIDERANDO, que em 2018, segundo Planilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, teve um SUPERAVIT de R\$ 8.412.046,10 (oito milhões



quatrocentos e doze mil, quarenta e seis reais e dez centavos), (doc. Anexo), Receita Total: **R\$378.577.112,70** e uma Despesa Total: **R\$370.165.066,60**;

CONSIDERANDO, que em 2019 conforme demonstrado na Planilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a atual Administração veio apresentar novamente um DÉFICIT no valor de **R\$ 9.843.069,00 (Nove Milhões oitocentos e quarenta e treis mil e sessenta e nove reais)**, com Receita Total: R\$415.962.800,67 e uma despesa Total de Despesa Total: **R\$425.805.869,67**;

CONSIDERANDO, que até a presente data os números apresentados no portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é preocupante, haja vista, que nesta data os números apresentados nos dão conta de um rombo no orçamento do Município em torno de R\$ 99.391.626,00 (Noventa e nove milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte seis reais), senão vejamos; Receita Total: **R\$225.512.371,91** e uma despesa Total : **R\$324.903.997,91**(doc. Anexo)

CONSIDERANDO, que o DEFICIT apresentado até a presente data das Contas Públicas do Município de Itatiba é motivo causador de muita preocupação, haja vista, que a recuperação de referidas contas dificilmente serão conseguidas, dado o exíguo tempo que tem de mandato a atual Administração; (doc. Anexo);

CONSIDERANDO que o saldo negativo que vem apresentando a atual Administração durante os anos de 2017 a 2019, nada tem a ver com a Pandemia, dado que o estado de calamidade pública foi decretado em 22/03/2020;

CONSIDERANDO, gastos com COVID19 realizados pelo Município neste ano de 2020 foram cobertos pelo Governo Estadual e Federal, portanto este endividamento no Município não se deu em razão do COVID 19;

CONSIDERANDO, que mesmo durante a Pandemia do COVID19, a atual Administração não apresentou gastos que justifiquem o rombo no caixa público da Administração Municipal no valor de R\$ 99 milhões de reais;

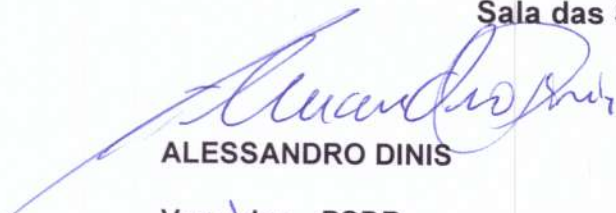


CONSIDERANDO, que as Contas Públicas do Município de Itatiba, possuindo um DEFICIT nestas proporções, urge que os Vereadores desta Casa como fiscais da Administração, criem uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO com a finalidade de apurar o que de fato está acontecendo com as Contas Públicas Municipais;

REQUEREM, por todo o acima exposto e com fulcro nos artigos 66 e 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e do artigo 31 e seus parágrafos e alíneas da Lei Orgânica Municipal de Itatiba, a constituição de uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, para apuração do rombo nas Contas Públicas Municipais, bem como quais suas causas e responsáveis;

REQUEREM, ainda, a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do 66, § 2º c.c. artigo 51, § único do R.I., para organização da comissão cuja instituição ora se solicita, que será composta por 06 (seis) membros, e com prazo de conclusão dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias, seguindo, para tanto, os trâmites do artigo 69 do Regimento Interno (RI) desta Casa de Leis e do artigo 31 e seus parágrafos e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2020.



ALESSANDRO DINIS

Vereador – PSDB

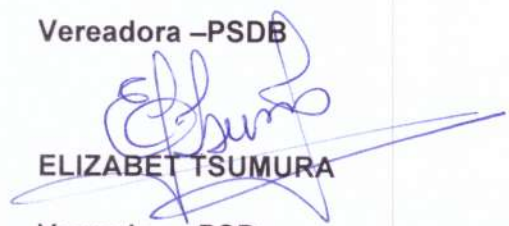


SIDNEY FERREIRA

Vereadora – PSDB

FERNANDO SOARES

Vereadora – PSDB



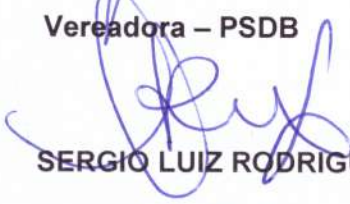
ELIZABET TSUMURA

Vereador – PSD



LEILA BEDANI

Vereadora – PSDB



SERGIO LUIZ RODRIGUES

Vereador – PSDB



HIROSHI BANDO

Vereador – PSD



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	600.962,44	8,59	9.557
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	553.200,44		6.646
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	553.200,44		6.646
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00	47.762,00	0,68	2.910
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	47.762,00	47,76	2.910
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social					
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados					
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	371.382.000,00	371.379.800,00	55.570.964,51	14,96	343.557
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	371.382.000,00	371.379.800,00	55.570.964,51	14,96	343.557
DÉFICIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	371.382.000,00	371.379.800,00	55.570.964,51	14,96	343.557
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			5.699
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					5.699
Reabertura de Créditos Adicionais					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)
Despesas Orçamentárias							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	371.382.000,00	393.025.965,74	26.832.615,75	368.195.909,64	24.830.056,10	67.151.094,82	338.898.211,27
DESPESAS CORRENTES	358.230.804,00	343.930.078,82	40.470.969,00	345.464.730,77	-1.634.652,15	64.325.825,27	317.829.486,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.642.090,00	173.226.954,28	37.736.801,69	178.131.696,48	-4.904.742,22	34.438.097,03	172.123.944,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.201.000,00	1.343.961,93	233.829,08	1.340.468,84	2.575,09	233.929,08	1.340.468,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.387.714,00	169.360.962,43	2.500.238,23	166.962.547,45	3.367.514,98	29.652.799,16	144.385.055,54
DESPESAS DE CAPITAL	14.222.296,00	49.094.987,12	-13.636.353,25	22.731.179,87	26.363.908,25	2.825.288,55	21.066.724,29
INVESTIMENTOS	11.759.096,00	43.590.287,12	-14.196.366,95	17.230.586,80	26.359.700,32	2.285.250,85	15.566.132,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.462.000,00	5.503.500,00	560.013,70	5.500.592,07	2.907,93	560.013,70	5.500.592,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900,00		900,00			900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	371.382.000,00	393.025.965,74	26.832.615,75	368.195.909,64	24.830.056,10	67.151.094,82	338.898.211,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	371.382.000,00	393.025.965,74	26.832.615,75	368.195.909,64	24.830.056,10	67.151.094,82	338.898.211,27
SUPERÁVIT (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	371.382.000,00	393.025.965,74	26.832.615,75	368.195.909,64	24.830.056,10	67.151.094,82	338.898.211,27
RESERVA DO RPPS							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre
Receitas Intra Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais					
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Compensações Financeiras					
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público					

Fonte da informação: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/itatiba/2017>

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CONJUNTO DE DADOS APIS FORNECEDORES VISOR MAPA DAS CÂMARAS FALA CONOSCO

ACESSIBILIDADE LOGIN

Painel do Município - Itatiba 2017

Receita Total: R\$343.557.806,23 Receita consolidada do município	Despesa Total: R\$368.195.909,64 Despesa empenhada consolidada do Município	Despesas por fornecedor Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.
Relatório de Alerta Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.	Relatório de Instrução Relatório que avalia a gestão fiscal, o ensino, a saúde, entre outros, do ente Municipal.	Entrega de balancetes Consulta à situação de entrega dos balancetes contábeis por parte dos órgãos municipais.

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/itatiba/2019>

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CONJUNTO DE DADOS APIS FORNECEDORES VISOR MAPA DAS CÂMARAS FALA CONOSCO

ACESSIBILIDADE LOGIN

Painel do Município - Itatiba 2019

Receita Total: R\$415.962.800,67 Receita consolidada do município	Despesa Total: R\$425.805.869,67 Despesa empenhada consolidada do Município	Despesas por fornecedor Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.
Relatório de Alerta Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.	Relatório de Instrução Relatório que avalia a gestão fiscal, o ensino, a saúde, entre outros, do ente Municipal.	Entrega de balancetes Consulta à situação de entrega dos balancetes contábeis por parte dos órgãos municipais.

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/itatiba>

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CONJUNTO DE DADOS APIS FORNECEDORES VISOR MAPA DAS CÂMARAS FALA CONOSCO

ACESSIBILIDADE LOGIN

Painel do Município - Itatiba 2020

Receita Total: R\$225.512.371,91 Receita consolidada do município	Despesa Total: R\$324.903.997,91 Despesa empenhada consolidada do Município	Despesas por fornecedor Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.
Relatório de Alerta Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.	Relatório de Instrução Relatório que avalia a gestão fiscal, o ensino, a saúde, entre outros, do ente Municipal.	Entrega de balancetes Consulta à situação de entrega dos balancetes contábeis por parte dos órgãos municipais.

Início (/)

Painel do Município - Itatiba

2017



Receita Total:

R\$343.557.806,23

Receita consolidada do município

[\(/municipio/itatiba/2017/receitas\)](/municipio/itatiba/2017/receitas)

Despesa Total:

R\$368.195.909,64

Despesa empenhada consolidada do Município

[\(/municipio/itatiba/2017/despesas\)](/municipio/itatiba/2017/despesas)

Despesas por fornecedor

Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.

[\(/municipio/itatiba/2017/despesas-fornecedor\)](/municipio/itatiba/2017/despesas-fornecedor)

Relatório de Alerta

Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.

[\(/municipio/itatiba/2017/relatorio-alerta\)](/municipio/itatiba/2017/relatorio-alerta)



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6776/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 01/2017
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2017
LDO INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2017
Conciliações Bancárias Mensais	1	2017



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/07/2017

Hora da Geração: 21:15:35



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	03/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: **LRF**

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 - Assunto de Fiscalização: **ENSINO**

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação



desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 31/07/2017

Hora da Geração: 21:15:31



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6776/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 04/2017
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2017
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2017
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2017
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2017
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2017
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2017
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2017
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2017



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	05/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: **LRF**

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 16/08/2017
Hora da Geração: 20:47:58





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	06/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 18/08/2017
Hora da Geração: 21:51:41





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6776/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 07/2017
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	7	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 12/09/2017
Hora da Geração: 20:59:26



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	08/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.3 - GF27 - Despesas com Pessoal



Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 25/10/2017

Hora da Geração: 20:19:39



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 6776/989/16
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 09/2017
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	9	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/02/2018

Hora da Geração: 21:03:10



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	10/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra

Signatures Not Verified

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Data: 2018.02.20 20:53:07 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 20/02/2018

Hora da Geração: 20:53:07



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	11/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	11	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 22/02/2018
Hora da Geração: 20:53:34



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6776/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	12/2017
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	12	2017
Questionário sobre Transporte	12	2017

Signature Not Verified

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2018.04.06 22:16:49 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/04/2018
Hora da Geração: 22:16:48

[Início \(/\)](#)

Painel do Município - Itatiba

2019 ▾



Receita Total:

R\$415.962.800,67

Receita consolidada do município

[\(/municipio/itatiba/2019/receitas\)](/municipio/itatiba/2019/receitas)

Despesa Total:

R\$425.805.869,67

Despesa empenhada consolidada do Município

[\(/municipio/itatiba/2019/despesas\)](/municipio/itatiba/2019/despesas)

Despesas por fornecedor

Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.

[\(/municipio/itatiba/2019/despesas-fornecedor\)](/municipio/itatiba/2019/despesas-fornecedor)

Relatório de Alerta

Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.

[\(/municipio/itatiba/2019/relatorio-alerta\)](/municipio/itatiba/2019/relatorio-alerta)



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4874/989/19
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 02/2019
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	2	2019
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2019
Publ. RREO Resultado Primário	2	2019
Publ. RREO Restos a Pagar	2	2019



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 29/05/2020
Hora da Geração: 20:45:18



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	03/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

Signature Not Verified

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.05.28 22:28:11 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

3.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/05/2019

Hora da Geração: 20:26:11



Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	04/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

3.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 13/07/2019

Hora da Geração: 10:19:22



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	05/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

Signature Not Verified

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2019.07.19 20:29:05 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/07/2019
Hora da Geração: 20:29:04



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	06/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2019

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 31/07/2019
Hora da Geração: 20:37:15



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	07/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/09/2019
Hora da Geração: 20:52:22





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	08/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	09/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 08/11/2019
Hora da Geração: 20:34:08





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	10/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra

Signature Not Verified

Digitally signed by São Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.04.24 20:46:44 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: São Paulo - SP



citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 24/04/2020
Hora da Geração: 20:46:44



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4874/989/19
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	11/2019
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2019

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 13/02/2020
Hora da Geração: 20:21:27



Painel do Município - Itatiba

2020 ▾



Receita Total:
R\$225.512.371,91
Receita consolidada do município



Despesa Total:
R\$324.903.997,91
Despesa empenhada consolidada do Município



Despesas por fornecedor
Ferramenta de consulta a fornecedores que contrataram com entes públicos municipais do Estado de São Paulo, por meio do respectivo CNPJ/CPF.



Relatório de Alerta
Documento que informa aos órgãos jurisdicionados situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão municipal.



Relatório de Instrução
Relatório que avalia a gestão fiscal, o ensino, a saúde, entre outros, do ente Municipal.



Entrega de balancetes
Consulta à situação de entrega dos balancetes contábeis por parte dos órgãos municipais.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3222/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	04/2020
Relator	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerta-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 17/07/2020
Hora da Geração: 20:43:26



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3222/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Itatiba
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período	05/2020
Relator	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo	PREFEITO
CPF	367.738.988-70
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	5	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 26/08/2020
Hora da Geração: 20:47:49



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3222/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Itatiba
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Período 06/2020
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Cargo PREFEITO
CPF 367.738.988-70
Período de Gestão 01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF



2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerta-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/08/2020
Hora da Geração: 20:43:58